



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 3.140/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.834 de 17 de outubro de 2007, que dispõe sobre o sistema de Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.834/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMDEMA terá a seguinte composição:

I - Representantes de entidades governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;
- d) 01 (um) representante da Brigada Militar;

II - Representantes de entidades não governamentais:

- a) 01 (um) representante da Associação Rio-grandense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR de Barão de Cotegipe;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barão de Cotegipe;
- c) 01 (um) representante do Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Rancho Amigo de Barão de Cotegipe;
- d) 01 (um) representante da Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APASFAS."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.070, de 20 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSETE DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL